

LEI MUNICIPAL Nº 377 - DE 21 DE DEZEMBRO DE 1970

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 240 DE 24.04.67  
QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO E  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AUTORIZA O PODER E-  
EXECUTIVO A SER MEMBRO INTEGRANTE DA ASSOCIA-  
ÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AGRO-PECUÁRIA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENGº SADI FIALHO FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 240, de 24 de abril de 1967.

ART. 2º - É o Poder Executivo autorizado a ser membro integrante da Associação Municipal de Assistência Agro-pecuária, entidade de fins assistenciais, personalidade jurídica, transcrita no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas sob o nº 5.521.

ART. 3º - A Secretaria da Fazenda digo, de Fomento Agro-pecuário, criada pela Lei 316, de 29 de novembro de 1969, não será lotada enquanto a Associação de que trata o artigo segundo desta Lei tiver condições de cumprir a política e as diretrizes de Assistência e Fomento daquela pasta.

ART. 4º - Os recursos financeiros a serem canalizados para a Associação Municipal de Assistência Agro-pecuária serão fixados em convênios anuais, em termos do salário-mínimo vigente no exercício anterior e dentro da categoria econômica própria do orçamento do Município.

ART. 5º - O patrimônio do Fundo Municipal Agro-Pecuário, formado à custa de recursos orçamentários, ficará sob a administração da Associação de que trata o artigo segundo desta Lei, continuando a reger-se pelas mesmas normas do patrimônio público.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, ACS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA.

As) SADI FIALHO FAGUNDES  
Prefeito